



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

PROTOCOLO Nº 8111/2022
DATA DE ENTRADA: 24/06/2022

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
CNPJ: 82.892.308/0001-53

Licença para Construção de Escadaria em concreto, com área de 67,86 m², localizada entre as ruas José Ângelo Petit e Francisco Joaquim da Silva, Bairro Bom Viver, Município de Biguaçu, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme projeto aprovado

IMPORTANTE

- * Uso obrigatório da placa de responsável técnico na obra.
- * Validade deste Alvará doze (12) meses para o início da construção (LC 128/2017 art. 27). A edificação será considerada iniciada somente com a execução completa das fundações. No caso de paralisação da obra iniciada, o prazo máximo é de dois (02) anos.
- * O habite-se será concedido após a conclusão da obra e deverá ser requerido mediante requerimento assinado pelo proprietário e responsável técnico.
- * As penalidades pela falta de Alvará e Habite-se são: Multas, Embargos, Interdição e Demolição.
- * A fossa séptica, sumidouro e ou filtro anaeróbio deverão permanecer abertos para vistoria na expedição do habite-se.
- * Para Habite-se de Edificação Multifamiliar, Comercial e Industrial, apresentar Certidão de Conformidade Ambiental da FAMABI, conforme Portaria 002/2012.
- * A edificação objeto deste documento não está inserida em área de preservação permanente, conforme plano diretor municipal.

Biguaçu (SC), 01 de julho de 2022.

EDERSON KREMER DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa